

## **PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

### **EDITAL CMDCA Nº 012/2019**

#### **RETIFICAÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itarana/ES, no uso das atribuições conferidas por Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 1.149/15, com base na Recomendação Nº 003/2019, do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, e na Resolução CMDCA Nº 005/2019 faz pública a seguinte retificação no subitem 14.9 do item 14, do Edital CMDCA Nº. 001/2019:

#### **14 – DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA**

##### **ONDE SE LÊ**

14.9 – É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornais, rádio, televisão ou internet), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

##### **LEIA SE**

14.9 – É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio de faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital, sendo vedado ainda ao candidato, doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Permanecem inalterados os demais incisos, regras e condições, constantes no Edital CMDCA Nº 001/2019 e suas retificações.

Publique-se.

Itarana/ES, 03 de setembro de 2019.

**FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Itarana/ES